



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus Ribeirão das Neves**

**Comissão Eleitoral de Coordenações, Colegiados e Conselhos**

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG  
- www.ifmg.edu.br

**EDITAL N° 406/2025**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DISCENTE E SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES.**

**A COMISSÃO ELEITORAL ENCARREGADA DE CONDUZIR O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, instituída pela portaria N° 1206/IFMG, de 2 de abril de 2025, torna público o presente Edital, que dispõe sobre regras e procedimentos para efetivação do processo de escolha de membros eletivos do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Ribeirão das Neves, e convida discentes e servidores docentes e técnico-administrativos para participar da eleição dos representantes dos respectivos segmentos.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros eletivos dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Ribeirão das Neves.

1.2 O presente edital terá ampla divulgação no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves, e-mails institucionais e páginas de mídias sociais oficiais do Campus a partir de sua data de publicação.

**2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1 O voto será facultativo, secreto e eletrônico.

2.2 O eleitor deverá registrar o seu voto no [Sistema de Votação On line do IFMG](#), utilizando o login com usuário e senha do SUAP/SEI (servidores) ou MeuIfmg (estudantes).

2.3 O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo; e será específico para cada segmento, constando os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

2.4 Cada votante poderá votar em dois candidatos de seu respectivo segmento.

2.5 Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

2.6 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

2.7 O processo eleitoral seguirá o cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	10/04/2025
Período de Inscrição	Por meio de preenchimento do formulário presente no link: <a href="https://forms.gle/rQSfPrvChkaGSYyF6">https://forms.gle/rQSfPrvChkaGSYyF6</a>	14/04/2025 (a partir das 9h) a 23/04/2025 (até 20h)
Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	24/04/2025
Interposição de recursos relativos à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	Por meio de preenchimento do formulário presente no link: <a href="https://forms.gle/Q17LEgypceVzpZjS8">https://forms.gle/Q17LEgypceVzpZjS8</a>	25/04/2025
Homologação da Lista de Candidatos Inscritos	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	28/04/2025
Campanha eleitoral	---	29/04/2025 a 07/05/2025
Votação	Por meio eletrônico, com distribuição de usuários e chaves individuais, via e-mails institucionais (docentes e técnicos administrativos) e e-mails cadastrados na secretaria de registro e controle acadêmico (discentes).	08/05/2025 (a partir das 9h) e 09/05/2025 (Até às 23h59)
Apuração e Publicação dos Resultados Preliminares	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG Campus Ribeirão das Neves	12/05/2025

Interposição de recursos relativos aos Resultados Preliminares	Por meio de preenchimento do formulário: <a href="https://forms.gle/Q17LEgypceVzpZjS8">https://forms.gle/Q17LEgypceVzpZjS8</a>	13/05/2025
Divulgação dos Resultados Finais	Site Institucional, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do IFMG – Campus Ribeirão das Neves	a partir de 14/05/2025

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será individual e realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/rQSFPrvChkaGSYYF6>, conforme instruções e cronograma definidos na seção 2.7.

3.2 Não serão aceitas inscrições por outros meios.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 As vagas terão a seguinte distribuição:

4.1.1 Um representante titular do corpo discente e seu respectivo suplente, regularmente matriculados em curso superior do IFMG Campus Ribeirão das Neves e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

4.1.2 Um representante titular do corpo discente e seu respectivo suplente, regularmente matriculados em curso técnico do IFMG Campus Ribeirão das Neves e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

4.1.3 Dois representantes titulares do corpo docente e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

4.1.4 Dois representantes titulares do corpo técnico-administrativo e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício no IFMG Campus Ribeirão das Neves.

4.2 Para cada membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, em conformidade com o número de vagas estabelecidas na seção 4.1, e como suplentes, os classificados em subsequência.

### **5. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

5.1 As inscrições serão homologadas, a partir da apreciação das inscrições, conforme calendário eleitoral definido na seção 2.7.

### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral será o exposto na seção 2.7.

6.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

6.3 Será permitido aos candidatos, durante o período de campanha:

a. enviar um único e-mail para os grupos de e-mail institucional do IFMG contendo, exclusivamente, propostas e apresentações com vistas à divulgação de sua campanha. O texto deste e-mail deverá ser enviado ao e-mail da comissão eleitoral ([eleicoes.neves@ifmg.edu.br](mailto:eleicoes.neves@ifmg.edu.br)) para que esta possa repassar aos eleitores;

b. realizar reuniões com os eleitores;

- c. realizar visitas às salas de aulas, as quais deverão respeitar o limite de 10 (dez) minutos por sala de aula/turma;
- d. usar redes sociais pessoais para divulgar candidatura;
- e. afixar cartazes em tamanho A3 nas dependências do campus;
- f. fazer uso de materiais gráficos diversos, para distribuição individual, sendo vedado o uso de materiais adesivos e a fixação de quaisquer materiais gráficos, exceto os cartazes A3.

6.4 Não serão permitidas propagandas que:

- a. desrespeitem pessoalmente os(as) candidatos(as) e eleitores(as);
- b. contenham materiais sem autenticidade;
- c. utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

6.5. Caso a comissão eleitoral verifique o desrespeito de qualquer uma das regras dispostas neste edital, o candidato terá como sanção a impugnação da candidatura.

## **7. DOS ELEITORES**

7.1 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados no campus, mediante listagens fornecidas pelo setor de Gestão de Pessoas, no caso de servidores, e pelo setor de Registro e Controle Acadêmico, no caso de discentes.

7.1.1 É de responsabilidade do corpo discente manter atualizado seus endereços de e-mail na secretaria de registro e controle acadêmico.

7.2 Para escolha dos representantes do corpo discente:

7.2.1 Nível médio: poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados do Campus Ribeirão das Neves.

7.2.2 Nível superior: poderão votar todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Ribeirão das Neves.

7.3 Para escolha dos representantes do corpo docente poderão votar todos os docentes do quadro de servidores efetivos do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

7.4 Para escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo poderão votar todos os técnicos-administrativos do quadro de servidores efetivos do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 Conforme disposto na Portaria nº 11, de 3 de fevereiro de 2023, a votação acontecerá por meio eletrônico.

8.2 Os procedimentos para a votação eletrônica serão definidos pela comissão eleitoral e divulgados no site, e-mails institucionais e mídias sociais do IFMG Campus Ribeirão das Neves com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da votação.

## **9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

9.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral em conformidade com o cronograma da seção 2.7.

9.2 O desempate, se necessário, obedecerá ao critério:

- a. para os candidatos discentes, maior idade.
- b. para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recursos por parte dos candidatos, ou eleitores, contra:

10.1.1 A lista preliminar de candidatos inscritos.

10.1.2 O resultados preliminar da votação.

10.2 Os recursos deverão:

a) ser impetrados por meio do preenchimento completo do formulário disponível no link: <https://forms.gle/Q17LEgypceVzpZjS8>

b) indicar os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos de forma clara e detalhada, respeitando a moral e imagem dos indivíduos e instituições citadas.

c) estar de acordo com os prazos estabelecidos na seção 2.7

10.3 A Comissão Eleitoral terá 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

## **11. DO MANDATO**

11.1 Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante reeleição, para o período imediatamente subsequente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O Processo Eleitoral entrará em vigor na data de publicação deste edital, que será divulgado no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves, e-mails institucionais e mídias sociais oficiais do Campus.

12.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral do Campus Ribeirão das Neves processo com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Gabinete da Direção-Geral do Campus Ribeirão das Neves cópias de todos os documentos utilizados durante o Processo Eleitoral.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito

b) cassação da inscrição

12.5 Os casos omissos relativos ao Processo Eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA

Presidente

Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1206/IFMG, de 2 de abril de 2025

Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Ferreira, Assistente em Administração**, em 10/04/2025, às 12:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2262356** e o código CRC **E93AC629**.

---

23713.000469/2025-74

2262356v1